



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ - PERNAMBUCO

"Casa: Faustino Bonifácio de Assis"



PERNAMBUCO

PROJETO DE LEI Nº. 028/2024.

CÂMARA MUNICIPAL SANTA MARIA DO CAMBUCÁ

**APROVADO, por unanimidade de votos
em discussão única na sessão do dia**

27/08/24

Presidente

P. D. Borges

EMENTA: Dispõe sobre a Denominação da Creche Municipal de Santa Maria do Cambucá, localizada atrás do Clube Municipal, de Creche Professora Marta Leal de Almeida, e adota outras providências.

O Vereador **GEORGE MIGUEL POROCÀ DE ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais, principalmente as que lhes são conferidas pelo exercício do mandato de Vereador Deste Município de Santa Maria do Cambucá, Estado de Pernambuco, submete a apreciação dos Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica a Creche Municipal de Santa Maria do Cambucá, Estado de Pernambuco, localizada atrás do Clube Municipal, desde já denominada de **"CRECHE PROFESSORA MARTA LEAL DE ALMEIDA"**.

Paragrafo único. A nomeação da Creche Municipal de Santa Maria do Cambucá, Estado de Pernambuco, como **"CRECHE PROFESSORA MARTA LEAL DE ALMEIDA"**, ficará condicionada a conclusão integral da obra, uma vez que se encontra em fase de execução, ficando desde já nomeada com a sanção da lei municipal.

Art. 2º - A homenagem de que trata o artigo anterior, representa um eterno reconhecimento do povo da Cidade de Santa Maria do Cambucá, aos relevantes serviços prestados pela homenageada, no inicio da sua formação e durante sua trajetória de vida. Marta Leal de Almeida, filha de Santa Maria do Cambucá, atuou como Professora e Gestora da Escola Professor Agripino Almeida, foi também Professora da Escola João David de Souza e trabalhou na Secretaria de Finanças do Município de Santa Maria do Cambucá.

Art. 3º - Fica o Executivo autorizado a confeccionar e afixar Placa de Identificação e Homenagem na referida Creche, em conformidade, no que couber, às Leis Municipais, Estaduais e Federais vigentes, atinentes ao assunto.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ - PERNAMBUCO

"Casa: Faustino Bonifácio de Assis"



PERNAMBUCO

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Maria do Cambucá, Estado de Pernambuco, em 26 de agosto de 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL
SANTA MARIA DO CAMBUCÁ**

APROVADO, por unanimidade de votos
em discussão única na sessão do dia

27/08/24

P. D'Ávila
Presidente

(Signature)
GEORGE MIGUEL POROCA DE ALMEIDA
VEREADOR
DR. GEORGE

